

**PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Acrescenta o item 5.3 à Cláusula Quinta do Contrato de Adesão de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados aos municípios submetidos à regulação da Agepan, definido na Portaria Agepan nº 148, de 17 de setembro de 2017.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as linhas do Parecer Jurídico nº 014/2018, da lavra da Procuradoria Jurídica da Agepan,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o item 5.3 à Cláusula Quinta do Contrato de Adesão de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados aos municípios submetidos à regulação da Agepan, definido na Portaria Agepan nº 148, de 17 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO USUÁRIO*

*...*

*5.3. Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do prestador de serviço.*

*...".*

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2018.

**VALTER ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor-Presidente em Substituição